

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Mineiros

Mineiros, Goiás
20.08.2025

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

No dia 20 de agosto de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Elias Soares de Oliveira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 07 de julho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A correição ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Fernando Silva de Queiroz Barreto), Secretaria de Governança de Dados (Rafael Ramos Tavares) e Secretaria de Saúde (Marina Junqueira Cançado e Rosane Costa Lima).

O edital n. 28/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 06 de agosto de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Ludovice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **MINEIROS**

JUIZ



JUIZ TITULAR
Elias Soares de Oliveira



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Popacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correccional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho...9	
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	12
Fase de Conhecimento.....	14
Fase de Execução.....	19
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	20
Análise de Processos.....	21
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	25
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025.....	27
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	30
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	31
Plano de Contribuição.....	33
Projeto Garimpo.....	34
Wiki VT.....	36
Boas Práticas.....	36
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada... 38	
Recomendações.....	39
Destaques e Observações Finais.....	42
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	43



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Mineiros possui jurisdição sobre os municípios de **Chapadão do Céu, Mineiros (sede da jurisdição), Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Mineiros em 2024 é de 73.781 pessoas. O município de Mineiros localiza-se no sudoeste goiano, a 420 km de Goiânia, 500 km de Cuiabá-MT e 550 km de Campo Grande-MS. Embora o setor terciário corresponda a mais de 50% da arrecadação local, a agricultura se destaca como importante atividade na região, sobretudo o plantio de soja, milho, algodão e feijão, bem como a pecuária de corte e de leite e a avicultura. Entre as principais empresas instaladas no Município destacam-se o Frigorífico Marfrig, a Perdigão e a usina sucroalcooleira Brenco/ETH. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 3.366 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 17.145 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 31/10/1997.

Municípios Jurisdicionados: Chapadão do Céu, Mineiros, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.

Data de Instalação do PJe: 23/11/2015.



Juiz		Desde
Titular	Elias Soares de Oliveira	15/12/2021





Nome	Função	Teletrabalho
Samuel Fábio Ferreira Júnior	Diretor de Secretaria	
Sayonara Costa Cabral da Silva		Integral
Valena Prudente Bitencourt Ramos		Integral
Tatiana Dafico Bernardes de Sousa Borges Torres	Assistente de Juiz	Integral
Sandro Alves Irineu	Assistente de Secretaria	
Liliane Almeida Nogueira	Assistente	
Bruno Teixeira Tardelli		
Viviane Almeida Nogueira Resende	Assistente de Secretaria	
Mônica de Aquino Santiago Oliveira	Assistente de Diretor de Secretaria	
Thiago Moniz Silva de Oliveira		

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 17.07.2025.

A Vara do Trabalho de Mineiros conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Mineiros possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.





No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 18,18% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Mineiros, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mineiros, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 181, 182 e 183, expedidos em 08 de agosto de 2025.

Em audiência pública realizada na Capital em 19.08.2025, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos ilustres advogados: **Dr. Jerônimo José Batista Júnior - OAB/GO - 26.873**, representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB/GO, da qual é o Presidente; **Dra. Valéria Gonçalves da Silva Anastácio - OAB/GO - 57.253** - Secretária-Geral da CDSIND, representando a comissão; **Dra. Andrezza Rodart Ramos - OAB/GO - 58.970**, Secretária-Geral da CEDET, representando a comissão e **Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO - 18.031** - Diretor de Prerrogativas da AGATRA. Na oportunidade, relataram não ter recebido



críticas ou reclamações sobre os trabalhos desempenhados pela unidade correicionada, atestando a regularidade dos serviços prestados.

Na Vara do Trabalho de Mineiros, embora regularmente intimados, não houve a presença de advogados na audiência pública.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Elias Soares de Oliveira	08-01-2024	08-01-2024	Férias	2º período de 2021
	08-07-2024	27-07-2024	Férias	1ª período de 2022
	30-11-2024	05-12-2024	Férias	2º período de 2022
	07-12-2024	19-12-2024	Férias	2º período de 2022
	24-01-2025	24-01-2025	Férias	2º período de 2022
	30-06-2025	19-07-2025	Férias	1º período de 2023

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.08.2025.



5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

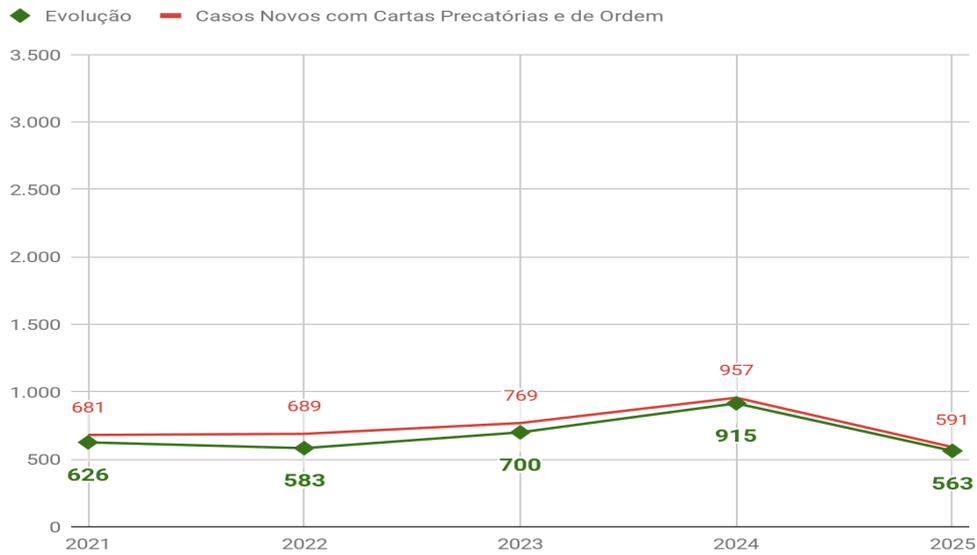
MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Elias Soares De Oliveira	Vara Do Trabalho De Mineiros (Lotação)	15/12/2021	-
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Mineiros (Responder Pela Titularidade)	08/07/2024	27/07/2024
	Vara Do Trabalho De Mineiros (Responder Pela Titularidade)	30/11/2024	19/12/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Mineiros (Suspeição Do Titular)	14/10/2024	14/10/2024
	Vara Do Trabalho De Mineiros (Suspeição Do Titular)	08/11/2024	08/11/2024
José Edison Cabral Junior	Vara Do Trabalho De Mineiros (Suspeição Do Titular)	25/07/2025	25/07/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Mineiros (Responder Pela Titularidade)	24/01/2025	24/01/2025
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Mineiros (Responder Pela Titularidade)	30/06/2025	19/07/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 18.07.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

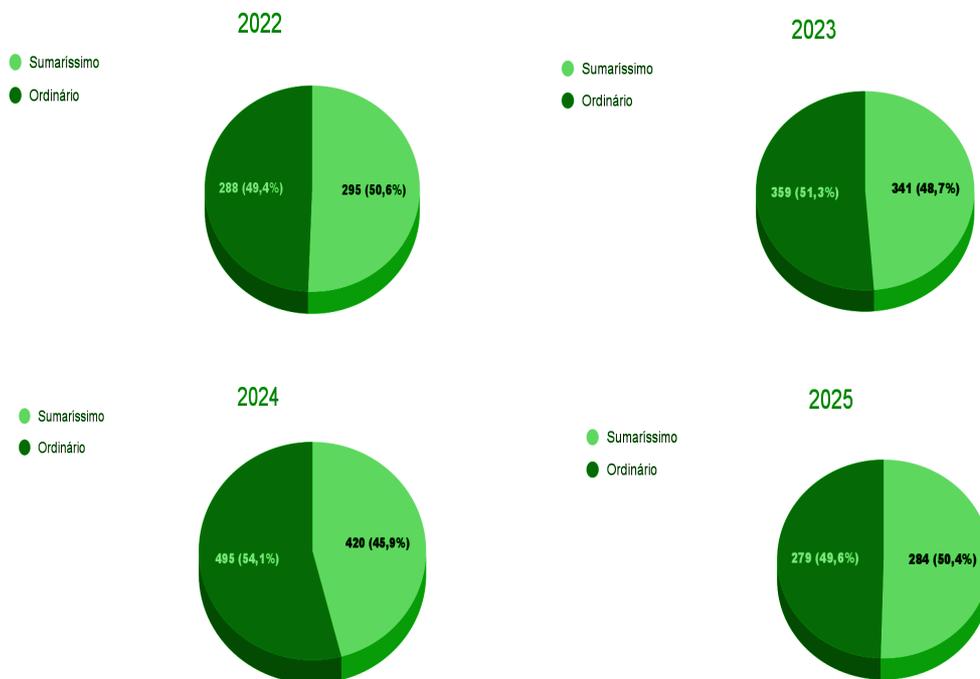


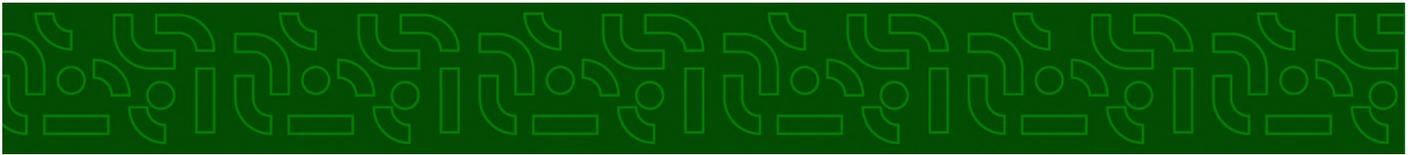


6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



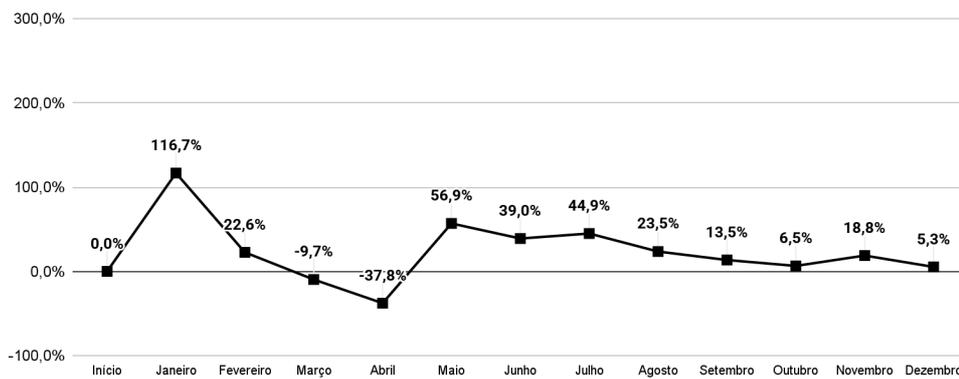
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



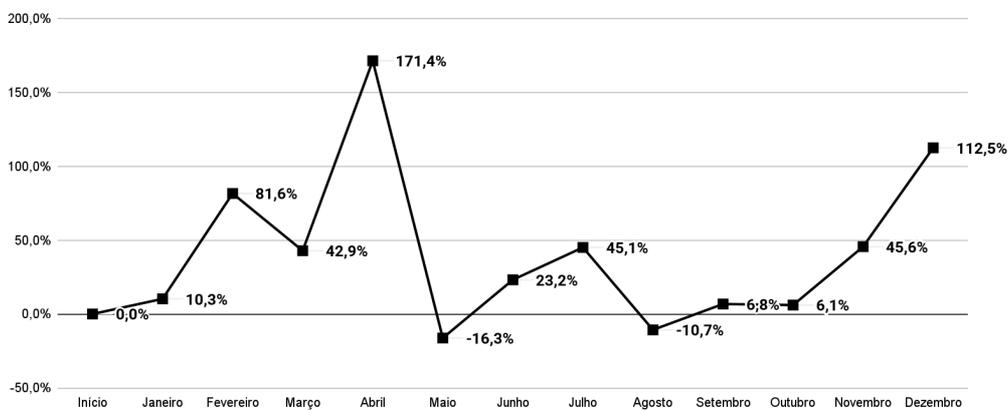


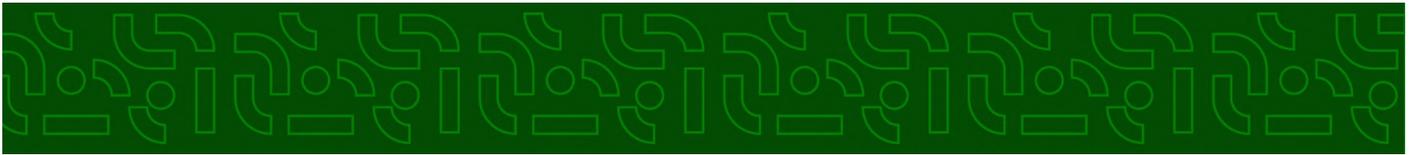
	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	46	71	117
	15,6%	24,7%	20,1%
2024/2023	79	136	215
	23,2%	37,9%	30,7%

Comparativo 2022 / 2023

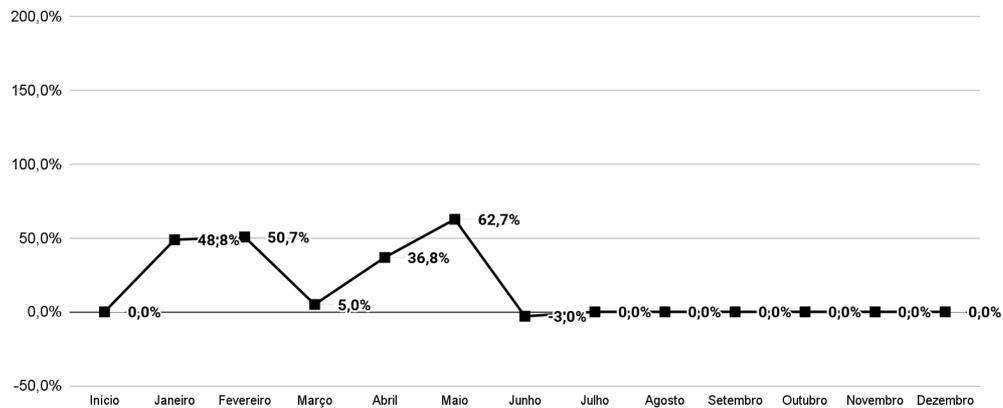


Comparativo 2023 / 2024





Comparativo 2024 / 2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 915 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2023, **um aumento na movimentação processual de 30,7% (+215 processos)**. Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 733 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 563 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.126 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos





traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

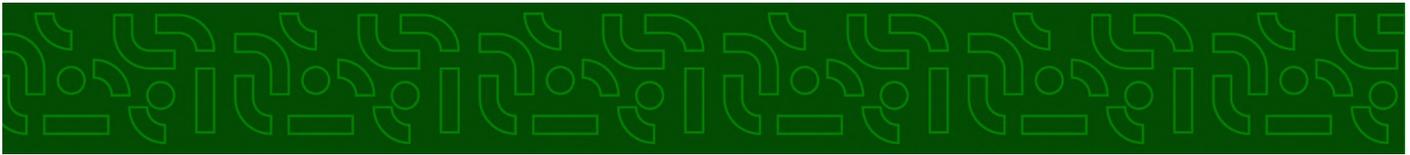
Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a Vara do Trabalho de Mineiros, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **1º lugar, entre 93 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre 02 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	00191	0751 a 1000	0,1209	0,1775	0,4442	0,1736	0,1288	0,2090	1º
22a - PI -> Valença do Piauí - 01a Vara	00109	0751 a 1000	0,1031	0,3759	0,3866	0,2198	0,1565	0,2484	2º
24a - MS -> Mundo Novo - 01a Vara	00015	0751 a 1000	0,1919	0,2557	0,4438	0,3720	0,1900	0,2907	3º
24a - MS -> Nova Andradina - 01a Vara	00016	0751 a 1000	0,1617	0,2670	0,4335	0,3571	0,2417	0,2922	4º
03a - MG -> Araguari - 02a Vara	09629	0751 a 1000	0,1498	0,2287	0,4765	0,3567	0,3039	0,3031	5º
23a - MT -> Diamantino - 01a Vara	00056	0751 a 1000	0,4567	0,2344	0,4023	0,2903	0,1475	0,3062	6º
21a - RN -> Calçoó - 01a Vara	00017	0751 a 1000	0,1803	0,3672	0,3230	0,3445	0,3220	0,3074	7º
03a - MG -> Diamantina - 01a Vara	00423	0751 a 1000	0,2052	0,2302	0,5308	0,2332	0,3418	0,3083	8º
14a - RO e AC -> Rolim de Moura - 01a Vara	00080	0751 a 1000	0,1489	0,2370	0,4958	0,2860	0,4002	0,3136	9º
08a - PA e AP -> Marabá - 03a Vara	00128	0751 a 1000	0,1881	0,1987	0,4792	0,3112	0,4042	0,3163	10º
08a - PA e AP -> Marabá - 04a Vara	00129	0751 a 1000	0,1721	0,2760	0,5012	0,3145	0,3911	0,3310	11º
03a - MG -> São João del Rei - 01a Vara	06259	0751 a 1000	0,1559	0,2310	0,5487	0,3136	0,4112	0,3321	12º
08a - PA e AP -> Marabá - 02a Vara	00117	0751 a 1000	0,2301	0,3008	0,4643	0,3228	0,3615	0,3359	13º
04a - RS -> Sapucaia do Sul - 02a Vara	00480	0751 a 1000	0,1247	0,2129	0,6567	0,3342	0,4306	0,3518	14º
08a - PA e AP -> Marabá - 01a Vara	00107	0751 a 1000	0,2833	0,3631	0,3815	0,4078	0,3547	0,3581	15º
04a - RS -> Santa Rosa - 02a Vara	01770	0751 a 1000	0,2676	0,4301	0,4215	0,3959	0,2896	0,3610	16º
06a - PE -> Araripina - 01a Vara	00401	0751 a 1000	0,1889	0,2969	0,4482	0,4232	0,4563	0,3627	17º
03a - MG -> Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara	00017	0751 a 1000	0,2187	0,2513	0,5019	0,3404	0,5110	0,3647	18º
04a - RS -> Uruguaiana - 01a Vara	01150	0751 a 1000	0,2363	0,4405	0,2516	0,4147	0,4823	0,3651	19º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	00191	0751 a 1000	0,1750	0,4500	0,4500	0,2500	0,2500	0,3150	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	00171	0751 a 1000	0,7250	0,5500	0,5500	0,7500	0,7500	0,6650	2º



7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

18ª Região - GO Mineiros - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		4	100	4
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		682	100	682
	(A) Total	N/I		686	100	686
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		24	100	24
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		310	100	310
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		55	100	55
	(B) Total	N/I		389	100	389
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		2	100	2
	(D) Total	N/I		2	100	2
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		19	100	19
	(F) Fase de Execução	N/I		3	100	3
	Total	N/I		22	100	22
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.099	100	1.099

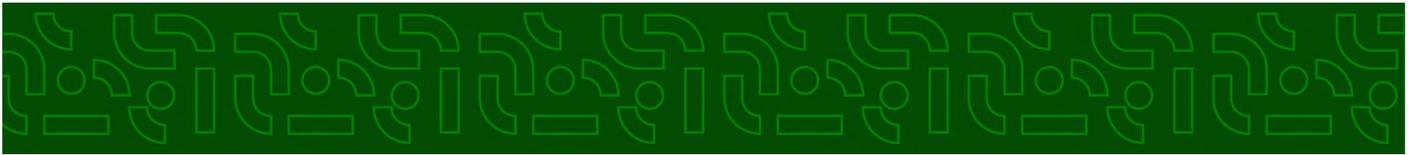
18ª Região - GO Mineiros - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 30/06/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		491	100	491
	(A) Total	N/I		492	100	492
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		14	100	14
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		205	100	205
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		52	100	52
	(B) Total	N/I		271	100	271
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(D) Total	N/I		2	100	2
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		6	100	6
	(F) Fase de Execução	N/I		37	100	37
	Total	N/I		43	100	43
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		808	100	808





Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Agosto/2025	Agosto/2025
Instrução	Agosto/2025	Agosto/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 29.07.2025.

Ao analisar as pautas da Vara do Trabalho, constatou-se que as audiências ocorrem, via de regra, com periodicidade semanal, de segunda a quinta-feira (**8 - item 40 desta Ata de Correição**).

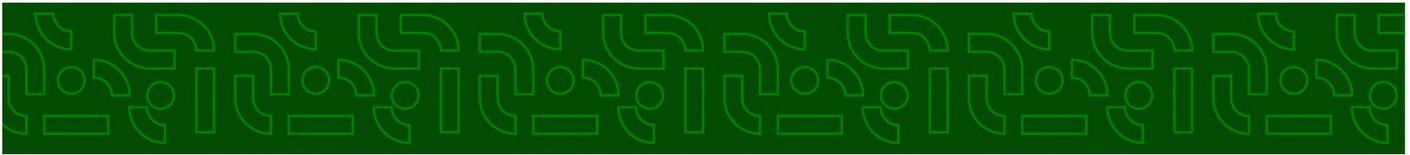
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Comparece à Vara do Trabalho e os dias em que efetivamente realiza audiência: segunda a quinta-feira. Periodicidade semanal”*.

As audiências estão sendo designadas para datas próximas, em ambos os ritos, contribuindo para a almejada celeridade processual.

Em relação à agenda institucional do magistrado titular, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	01/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 22 dia(s) 02/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 21 dia(s) 03/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 21 dia(s) 04/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 22 dia(s) 05/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 23 dia(s) 06/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 20 dia(s) 07/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 8 dia(s) 08/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 22 dia(s) 09/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 21 dia(s) 10/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 21 dia(s) 11/2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 18 dia(s) 01/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 19 dia(s) 02/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 20 dia(s)





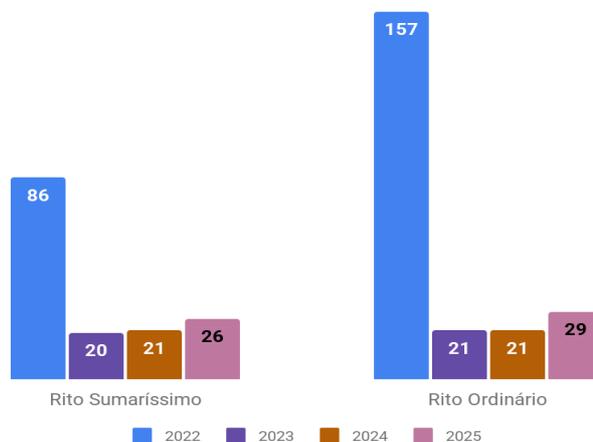
	03/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 21 dia(s) 05/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 22 dia(s) 06/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 20 dia(s) 07/2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - 8 dia(s)
--	---

* Dados extraídos do sistema SGM em 21.07.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/07/2025).

Analisados os afastamentos constantes do item 5.2 desta Ata, percebe-se que houve o regular preenchimento da agenda institucional do magistrado titular, nos termos do **Provimento SCR nº 01/2023** (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023). Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.

7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

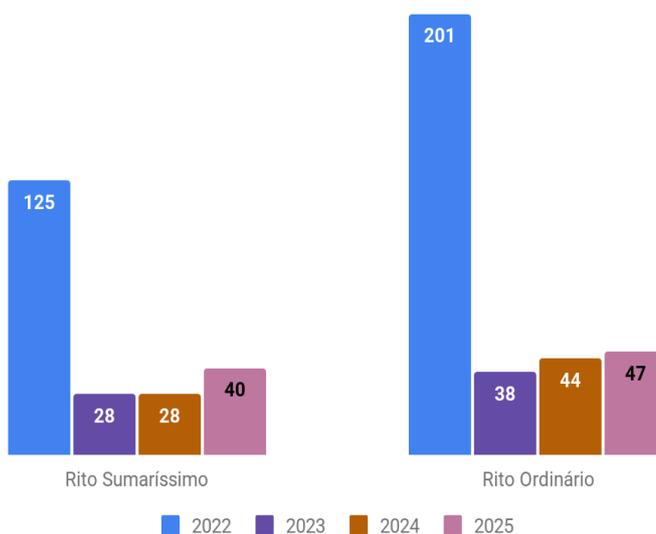


Prazos Médios para a Primeira Audiência



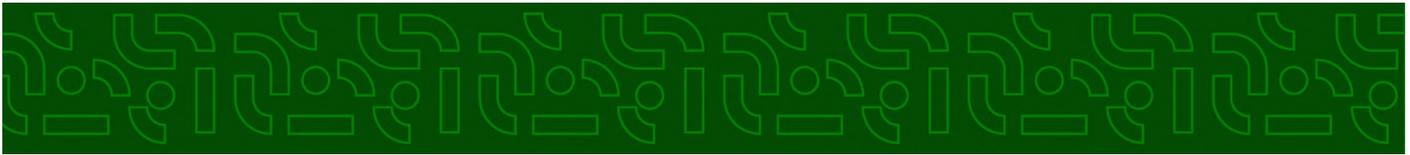
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

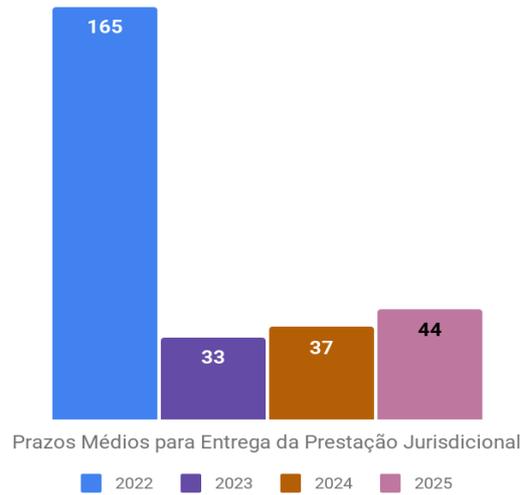


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



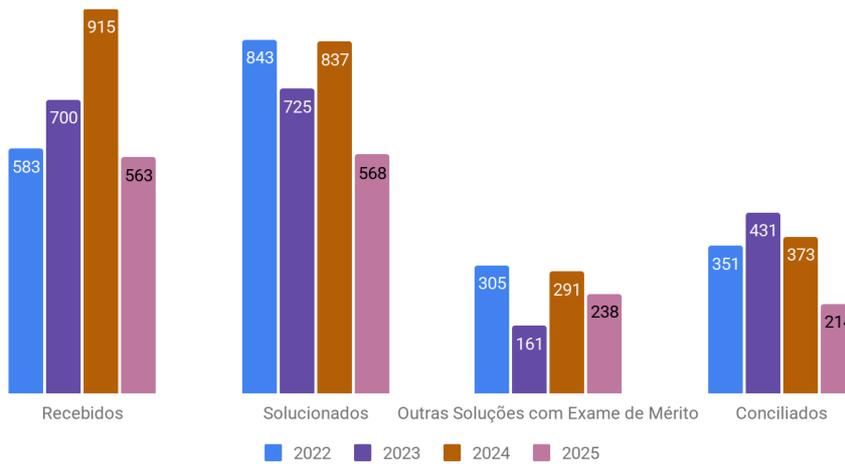


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

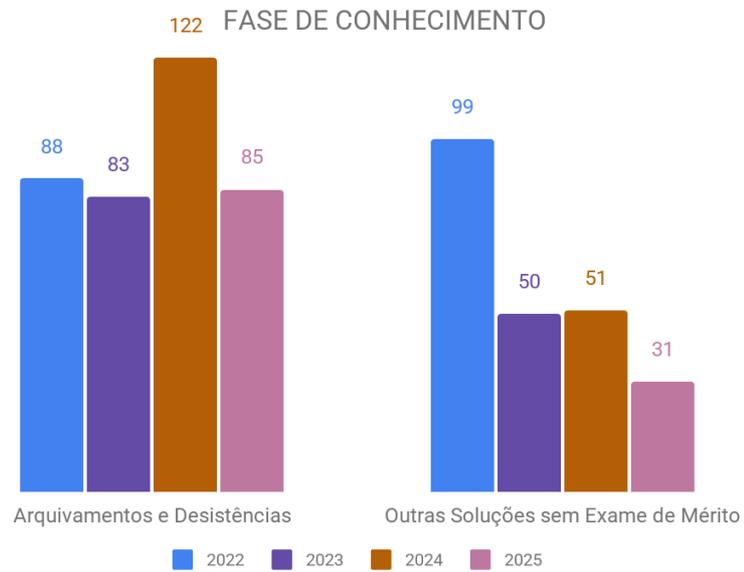
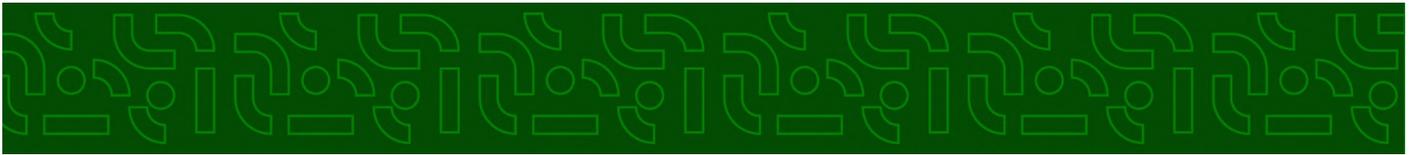
Fase de Conhecimento



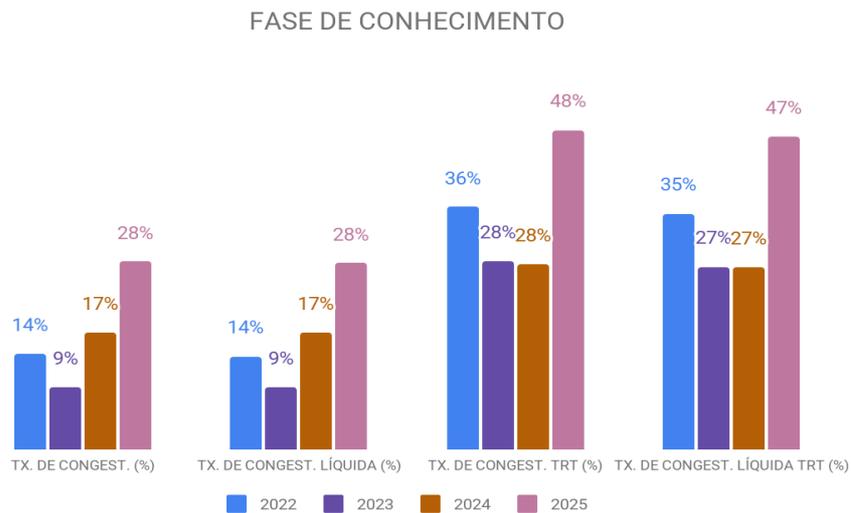
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.





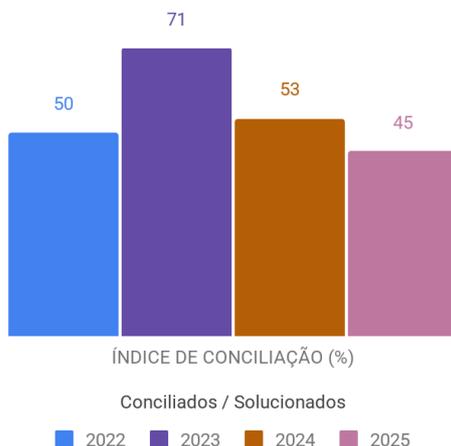
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Processos Pendentes de Solução por Ano (Saldo em 30/06/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2024	3
2025	139
Total	142

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

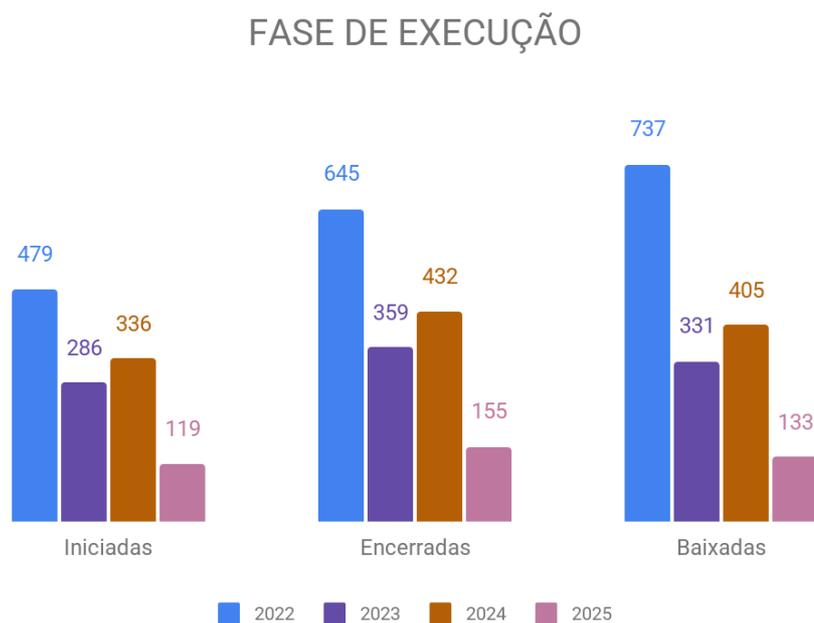
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma significativa redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2023, ficando muito abaixo do **prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias**. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do





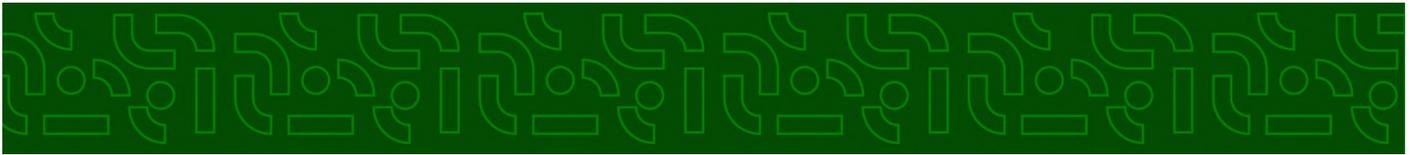
processo), que era de 33 dias em 2023, sofreu ligeiro aumento, em 2024, chegando a 37 dias, e, em 2025 (até o mês de junho), passou para **44 dias**. A Desembargadora Corregedora enalteceu o trabalho da Unidade pelo efetivo controle do prazo médio de duração dos processos, reconhecendo o esforço demonstrado pelo magistrado titular, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere. Digno de elogios também o baixo estoque processual, com apenas 4 processos mais antigos de 2024, o que realça o comprometimento e operosidade do magistrado titular, bem como de sua equipe de trabalho.

7.4. FASE DE EXECUÇÃO

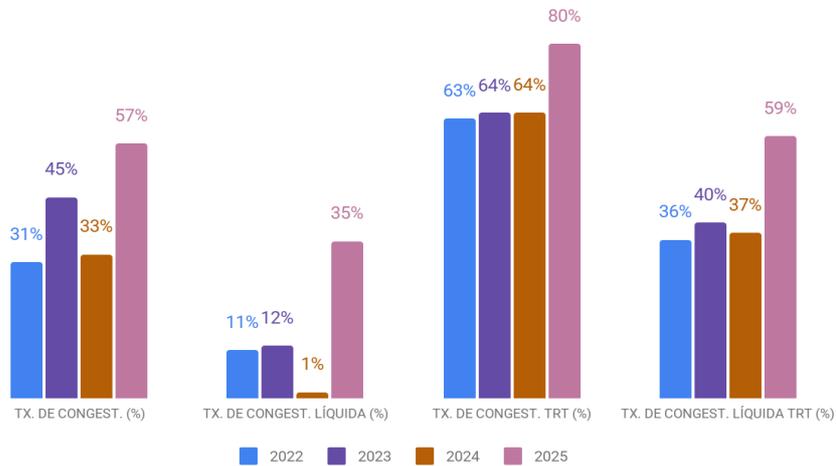


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Mineiros iniciou 336 execuções e baixou 405, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 1%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de junho, foram iniciadas 119 e baixadas 133 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o apoio dos servidores da Secretaria, a continuarem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
02	02

* Dados extraídos em 21.07.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 02 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui também **02 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

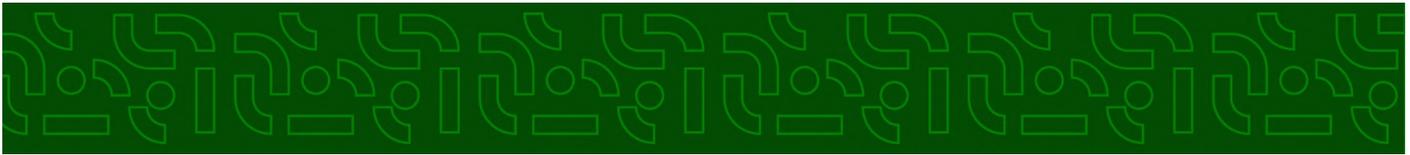


8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

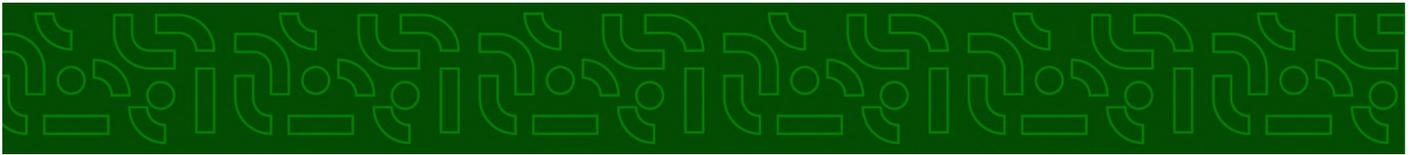
Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "Item 90.046" do e-Gestão, corresponde a 4,48% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Mineiros intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo o disposto no artigo 248 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATSum 0000175-06.2025.5.18.0191; ATSum 0000490-34.2025.5.18.0191; ATSum 0000046-98.2025.5.18.0191).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0010518-95.2024.5.18.0191; ATOrd 0010001-90.2024.5.18.0191; ATOrd 0010554-40.2024.5.18.0191; ATOrd 0010716-35.2024.5.18.0191 e ATOrd 0010268-62.2024.5.18.0191).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATSum 0010518-95.2024.5.18.0191; ATOrd 0010001-90.2024.5.18.0191; ATOrd 0010554-40.2024.5.18.0191; ATOrd 0010716-35.2024.5.18.0191 e ATOrd 0010268-62.2024.5.18.0191).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010518-95.2024.5.18.0191; ATOrd 0010001-90.2024.5.18.0191; ATOrd 0010554-40.2024.5.18.0191; ATOrd 0010716-35.2024.5.18.0191 e ATOrd 0010268-62.2024.5.18.0191).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010520-36.2022.5.18.0191; CartPrecCiv 0010439-19.2024.5.18.0191 e ATSum 0010362-15.2021.5.18.0191).
7	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010520-36.2022.5.18.0191; CartPrecCiv 0010439-19.2024.5.18.0191 e ATSum 0010362-15.2021.5.18.0191).
8	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correccionada realizou, no sistema PJe, o movimento de conclusos os





	autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATOrd 0000265-14.2025.5.18.0191; ATSum 0010829-86.2024.5.18.0191; ATOrd 0000011-41.2025.5.18.0191; HTE 0010888-74.2024.5.18.0191 e ATOrd 0010865-31.2024.5.18.0191).
9	<p>No período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, os relatórios do sistema PJe de primeira instância apontaram que, em apenas um processo, a comunicação da audiência inicial foi realizada por meio diferente do Domicílio Judicial Eletrônico, mesmo com a empresa reclamada já cadastrada. Esta prática diverge do estabelecido no §1º do art. 23 do Provimento Geral Consolidado e no artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>- Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 01;</p> <p>- Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 00.</p>
10	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATOrd 0000472-13.2025.5.18.0191; ATOrd 0000120-55.2025.5.18.0191; ATOrd 0000281-65.2025.5.18.0191; ATSum 0000498-11.2025.5.18.0191; ATSum 0000395-04.2025.5.18.0191; ATSum 0000284-20.2025.5.18.0191; ATSum 0000344-90.2025.5.18.0191).
11	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 01/07/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
12	No processo a seguir, referente a decisão judicial transitada em julgado que extingue o feito com resolução do mérito e constata acidente de trabalho por culpa do empregador, constatou-se que a Secretaria da Vara não cumpriu os termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e art. 275, § 2º, I e II, do PGC. Identificou-se que a União não foi cadastrada como terceira interessada (processo: ATOrd 0001417-49.2015.5.18.0191).
13	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 273, I e III, do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias acessórias (processos: HTE 0000475-65.2025.5.18.0191; HTE 0000307-63.2025.5.18.0191; HTE 0000276-43.2025.5.18.0191; ATSum 0010664-39.2024.5.18.0191).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0000138-76.2025.5.18.0191; ATSum 0000217-55.2025.5.18.0191; ATSum 0000236-61.2025.5.18.0191; ATSum 0000394-19.2025.5.18.0191).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que as atas de audiência registram o comparecimento do magistrado, partes e advogados, indicando a forma de participação (presencial, telepresencial ou por videoconferência), em conformidade com o artigo 271, inciso IV, do PGC (processos: ATSum 0000138-76.2025.5.18.0191 ; ATSum 0000217-55.2025.5.18.0191; ATSum 0000236-61.2025.5.18.0191; ATSum 0000394-19.2025.5.18.0191; ATOrd 0000423-69.2025.5.18.0191; ATSum 0000502-48.2025.5.18.0191; ATOrd 0000516-78.2025.5.18.0111).
16	Nos processos a seguir relacionados, com acordo homologado pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho





	(processos: ATSum 0000138-76.2025.5.18.0191; ATSum 0000217-55.2025.5.18.0191; ATSum 0000236-61.2025.5.18.0191; ATSum 0000394-19.2025.5.18.0191).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 108 do PGC (processos: ATOrd 0010507-71.2021.5.18.0191; ATSum 0010518-95.2024.5.18.0191; ATOrd0010408-04.2021.5.18.0191; CumSen 0010315-41.2021.5.18.0191; ATSum 0010184-32.2022.5.18.0191; ATSum 0010733-71.2024.5.18.0191; ATOrd 0010498-07.2024.5.18.0191; ATSum 0010238-27.2024.5.18.0191).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0010507-71.2021.5.18.0191; ATSum0010518-95.2024.5.18.0191; ATOrd0010408-04.2021.5.18.0191; CumSen 0010315-41.2021.5.18.0191; ATSum 0010184-32.2022.5.18.0191; ATSum 0010733-71.2024.5.18.0191; ATOrd 0010498-07.2024.5.18.0191; ATSum 0010238-27.2024.5.18.0191).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: CumSen-0010052-38.2023.5.18.0191, ATOrd-0010069-40.2024.5.18.0191, ATOrd-0010169-29.2023.5.18.0191, ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATOrd-0010441-86.2024.5.18.0191, ATOrd-0010498-07.2024.5.18.0191 e ATSum-0010592-52.2024.5.18.0191).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: CumSen-0010052-38.2023.5.18.0191, ATOrd-0010069-40.2024.5.18.0191, ATOrd-0010169-29.2023.5.18.0191, ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATOrd-0010441-86.2024.5.18.0191, ATOrd-0010498-07.2024.5.18.0191 e ATSum-0010592-52.2024.5.18.0191).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação n.º 3/2021, TRT18-SCR, e o art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: CumSen-0010052-38.2023.5.18.0191, ATOrd-0010069-40.2024.5.18.0191, ATOrd-0010169-29.2023.5.18.0191, ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATOrd-0010441-86.2024.5.18.0191, ATOrd-0010498-07.2024.5.18.0191 e ATSum-0010592-52.2024.5.18.0191).
22	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 23/07/2025, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, DESCUMPRINDO o disposto nos arts. 240 e 241 do PGC e o art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011378-77.2016.5.18.0191 (R\$ 1.175,97); ATSum-0011463-63.2016.5.18.0191 (R\$ 4.298,28); ATSum-0010493-92.2018.5.18.0191 (R\$ 987,66); ATOrd-0010005-74.2017.5.18.0191 (R\$ 771,99); ATOrd-0010277-97.2019.5.18.0191 (R\$ 941,40); ATSum-0010868-64.2016.5.18.0191 (R\$ 17.489,28)).
23	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 14/07/2025, constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de cem dias) sem justificativa nas caixas de tarefa do sistema PJe que caracterize atraso na movimentação processual da Unidade.





24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010440-04.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010260-85.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010640-45.2023.5.18.0191, ATOOrd-0010344-86.2024.5.18.0191 e ATSum-0010068-55.2024.5.18.0191).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no art. 93 do PGC e art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (processos: ATSum-0010440-04.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010260-85.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010640-45.2023.5.18.0191, ATOOrd-0010344-86.2024.5.18.0191 e ATSum-0010068-55.2024.5.18.0191).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 93 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010440-04.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010260-85.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010640-45.2023.5.18.0191, ATOOrd-0010344-86.2024.5.18.0191 e ATSum-0010068-55.2024.5.18.0191).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 14/07/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos arts. 35 e 88 do PGC (processos: ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATSum 0010608-06.2024.5.18.0191 e ATOOrd-0010303-22.2024.5.18.0191).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010440-04.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010260-85.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010640-45.2023.5.18.0191, ATOOrd-0010344-86.2024.5.18.0191 e ATSum-0010068-55.2024.5.18.0191).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATSum 0010608-06.2024.5.18.0191 e ATOOrd-0010303-22.2024.5.18.0191).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATSum 0010608-06.2024.5.18.0191 e ATOOrd-0010303-22.2024.5.18.0191).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 10 (dez) dias (processos: ATSum-0010238-27.2024.5.18.0191, ATOOrd-0010253-93.2024.5.18.0191, ATSum 0010608-06.2024.5.18.0191 e ATOOrd-0010303-22.2024.5.18.0191).



33	Em comparação com o relatório da Correição Permanente de 13 de maio de 2025 (processo PJeCor: CorExt 0000127-57.2023.2.00.0518), o relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 14 de julho do corrente ano, não indicou aumento no número de processos injustificadamente parados em caixas de tarefa. Além disso, a unidade judiciária apresentou justificativas para todos os processos apontados no relatório.
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 14/07/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no Provimento TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0000467-88.2025.5.18.0191, 0010831-56.2024.5.18.0191, 0010814-20.2024.5.18.0191, 0000440-08.2025.5.18.0191, 0010879-15.2024.5.18.0191, 0010877-45.2024.5.18.0191, 0010275-54.2024.5.18.0191, 0000493-86.2025.5.18.0191, 0000489-49.2025.5.18.0191 e 0000113-63.2025.5.18.0191).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010358-07.2023.5.18.0191, ATOrd-0010390-12.2023.5.18.0191, ATSum-0010265-10.2024.5.18.0191 e ATSum-0010859-24.2024.5.18.0191).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010358-07.2023.5.18.0191, ATOrd-0010390-12.2023.5.18.0191, ATSum-0010265-10.2024.5.18.0191 e ATSum-0010859-24.2024.5.18.0191).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão de processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010358-07.2023.5.18.0191, ATOrd-0010390-12.2023.5.18.0191, ATSum-0010265-10.2024.5.18.0191 e ATSum-0010859-24.2024.5.18.0191).
39	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 23.07.2025, o total de 07 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 05/05/2025 e 27/06/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de segunda a quinta-feira.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira:



Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.

Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
904	828	11	6	91,1%	-82	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Mineiros cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 17,42%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
0	85	0	100,00%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	0	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%

Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de **100%**.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.



Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
709	378	42	46,85%	53,3%	112,6%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 46,85%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 53,3%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 112,6%.

A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
448	1.796	204	12,0%	32,1%	17,4%	40,00%	6,7%	65,00%	268,4%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 268,4% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2025



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.



Meta 1 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
558	564	5	6	101,3%	6	101,1%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 101,1% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo excelente resultado parcial.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
0	67	0	100,00%	106,38%

META 2 - 2025 - 5 anos - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 5 anos	GC
0	0	0	100,0%	100,0%

META 2 - 2025		
GC - 2 Anos	GC - 5 Anos	GC - Meta 2
106,38%	100,0%	100,00%



Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2022/2023	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
217	479	59,43%	45,3%	-23	90,6%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2022/2023, foi de 59,43%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 45,3%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 90,6%. A Desembargadora Corregedora encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.833	490	138	16,1%	27,9%	17,3%	40,0%	14,7%	65,0%	173,2%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.





Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 173,2% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. **No caso da Vara do Trabalho de Mineiros, o índice foi de 3,1% em 2024 e de 6,3% no ano de 2025 (até junho)**. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade.**

12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que





a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

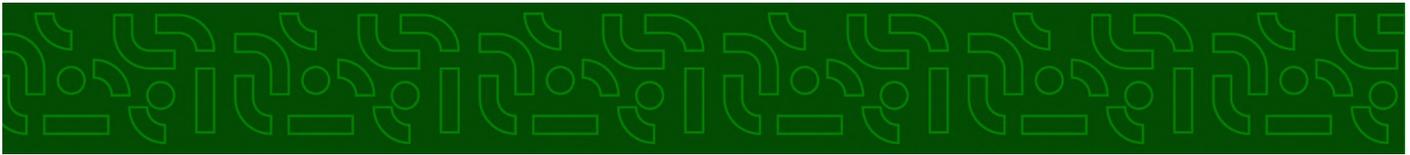
A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 22 de julho de 2025, a consulta ao sistema GPrec não se identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES





Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Mineiros nos anos de 2024 e 2025 (até junho).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Mineiros - 01a Vara	R\$ 300.022,84	R\$ 720.633,01	R\$ 7.182,81	R\$ 0,00	R\$ 1.027.838,66
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Mineiros - 01a Vara	R\$ 3.312.870,38	R\$ 8.631.969,54	R\$ 4.509.492,74	R\$ 16.454.332,66
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

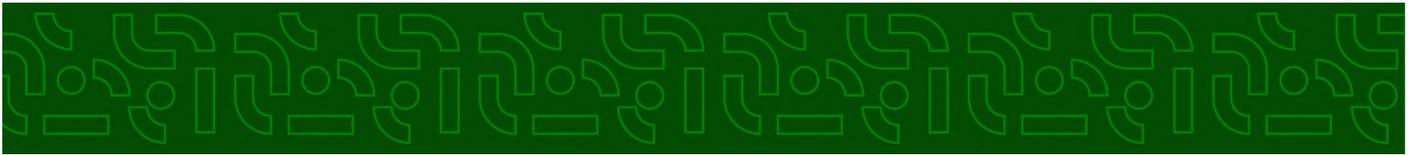
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Mineiros - 01a Vara	R\$ 166.996,73	R\$ 304.754,24	R\$ 25.057,35	-	R\$ 496.808,32
Total TRT 18	R\$ 9.748.213,15	R\$ 39.882.621,63	R\$ 5.566.355,91	R\$ 33.032,63	R\$ 55.230.223,32

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Mineiros - 01a Vara	R\$ 725.057,27	R\$ 5.076.454,25	R\$ 1.143.354,41	R\$ 6.944.865,93
Total TRT18	R\$ 168.076.105,80	R\$ 347.882.805,04	R\$ 60.548.317,42	R\$ 576.507.228,26

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

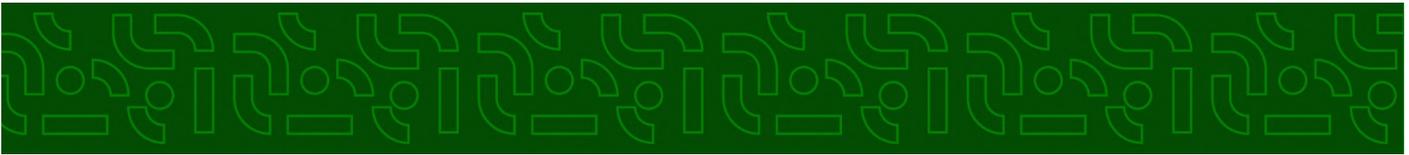
14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que foram inseridas diversas iniciativas na modalidade “em andamento”, com previsão de conclusão até 31/07/2025.

Merece destaque, no tocante ao indicador “Índice de Processos Julgados - IPJ”, que a unidade adotou duas iniciativas para esse indicador, sendo elas: a) Implementar revisões periódicas (semanais/quinzenais) dos processos pendentes, priorizando os mais antigos e b) Utilizar ferramentas para identificar processos com características semelhantes para agilizar nas decisões. Essas ações, em conjunto, têm se revelado extremamente positivas, refletidos no desempenho superior à meta estabelecida, com grau de cumprimento acima de 101,5%.

Outrossim, no tocante à “Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”, a unidade também adotou duas iniciativas, quais sejam: a) Revisar processos suspensos ou sobrestados para verificar se há possibilidade de retomada ou arquivamento e b) Capacitar servidores para uso avançado do PJe, evitando retrabalhos e inconsistências nos registros. Consta do plano, ainda, o compartilhamento da prática de utilização de ferramentas digitais para automações de tarefas repetitivas; revisão constante dos processos através do Gigs e capacitação dos servidores para gestão dos processos. A eficácia dessas ações é comprovada pelos dados do Sistema Hórus18, que apontam que a TCL da unidade mantém-se em torno de 17%, percentual muito inferior à meta estabelecida, evidenciando a assertividade das estratégias adotadas.





A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

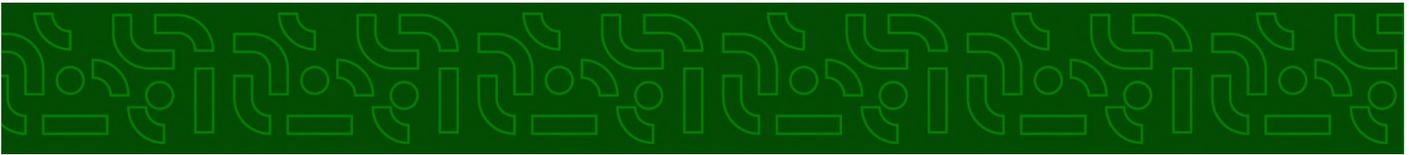
A Desembargadora Corregedora registrou que a Vara do Trabalho de Mineiros, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza os devidos esclarecimentos no PROAD 7.041/2024. Notou-se que, pela análise do referido processo administrativo, até 17/07/2025 não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Cabe registrar, contudo, que a Corregedoria Regional, desde a expedição do Ofício Circular TRT18/SCR nº 023/2019, solicitou às Varas do Trabalho do TRT18 que realizassem diretamente pesquisas no sistema SIVI (Sistema de Investigação de Valores e Informações; constantemente atualizado). Tal questão foi replicada e destacada no Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025.

Assim, além das demandas formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional nos PROAD's de controle do Projeto Garimpo, também compete às Unidades Judiciárias, por suas próprias iniciativas, realizarem os devidos tratamentos dos recursos pendentes em processos arquivados definitivamente (listados na ferramenta SIVI), sem prejuízo das necessárias comunicações à SCR quanto aos procedimentos adotados (para fins de posterior encaminhamento das respectivas informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Nesse contexto, conforme consulta ao SIVI realizada em 17/07/2025, constavam 114 (cento e quatorze) registros de processos da Vara do Trabalho de Mineiros arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba "Arquivados" do SIVI, com valores que superavam R\$150,00).



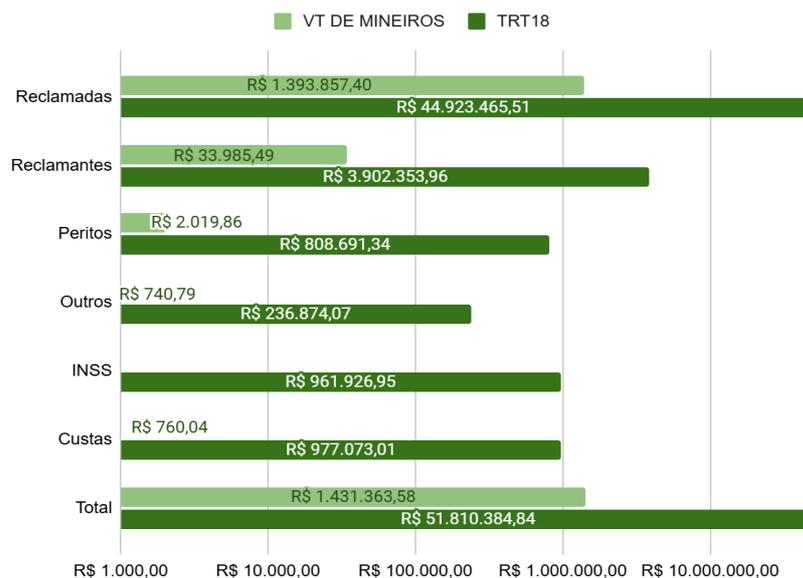


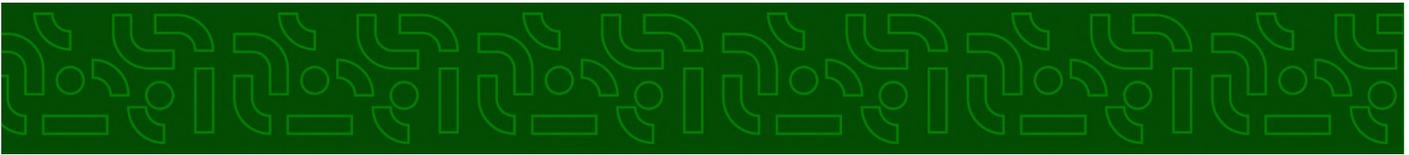
Desse modo, de ordem da Exma. Desembargadora Corregedora, a SCR proferiu despacho no PROAD 7.041/2024 em 17/07/2025 solicitando manifestação da VT de Mineiros sobre as referidas pendências detectadas, bem como que a Unidade estabelecesse uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “Sugeridos” e “Não Encontrados”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas).

Nesses termos, a **Desembargadora Corregedora solicita especial atenção da Vara do Trabalho de Mineiros no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional**, relacionadas ao Projeto Garimpo no PROAD 7.041/2024, sem prejuízo das atividades da Unidade, por suas próprias iniciativas, quanto a pesquisas de pendências listadas no SIVI, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025, com as necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.



Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 25/07/2025:





16 WIKI VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho informou:

“1. Gestão Processual na Fase de Conhecimento

- *Triagem inicial detalhada das petições iniciais, com identificação de omissões ou inconsistências e oportunidade de emenda, evitando nulidades e garantindo saneamento precoce.*

- *Prolação de despachos orientadores indicando expressamente o próximo passo processual, racionalizando o fluxo de trabalho e prevenindo retrabalho.*

- *Controle estratégico de prazos por meio do sistema GIGS e da extensão “MaisPJe”, com lançamentos antecipados para acompanhamento de acordos, remessas ao 2º grau, movimentações decorrentes de sentença líquida, penhoras e restrições.*

- *Contato prévio com peritos antes da nomeação, confirmando disponibilidade e prazo para entrega do laudo, prevenindo nomeações frustradas.*



- *Gestão ativa das perícias, com ampliação do rol de peritos e substituição de profissionais em caso de atraso, visando maior celeridade.*

2. Gestão da Fase Executória

- *Utilização de modelo padronizado de despacho inicial na execução, prevendo todos os atos subsequentes, com uso das ferramentas eletrônicas de construção patrimonial.*

- *Intimação do exequente para informar dados bancários já no recebimento dos cálculos, reduzindo o tempo de liberação de valores.*

- *Reunião de execuções contra o mesmo devedor, promovendo uniformização de procedimentos e otimização de recursos.*

3. Otimização de Recursos e Comunicação Processual

- *Expedição de despachos e decisões com força de ofício, reduzindo a necessidade de emissão de expedientes internos.*

- *Priorização dos processos com audiência designada, mediante revisão prévia para evitar adiamentos.*

4. Clima Organizacional e Capacitação

- *Rodízio e incentivo à capacitação de servidores e estagiários, com participação em cursos presenciais e online.*

- *Integração e fortalecimento do ambiente de trabalho por meio de reuniões periódicas e participação em programas institucionais de qualidade de vida.*

- *Capacitação avançada de estagiários para execução de tarefas de menor complexidade, liberando servidores para atividades técnicas mais complexas”.*

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correccionado serão compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.



18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1º, § 1º, do Provimento SCR nº 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR nº 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema “SAÚDE E AUTOUIDADO”.

Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à “GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ”.

Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema “FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

19.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação foi considerada atendida, em razão do baixo estoque de processos na fase de execução e a celeridade processual registrada nessa fase.

19.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.2.

19.1.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação foi atendida.



19.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

19.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos arts. 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 22 desta Ata de Correição**).

19.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

19.3.1 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (**8 – item 17 desta Ata de Correição**).

19.3.2 A Secretaria da Vara deve observar as diretrizes do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e do art. 275, § 2º, incisos I e II, do PGC. Essas normas estabelecem que, em processos com sentenças transitadas em julgado que extinguem o feito com resolução do mérito e constatarem acidente de trabalho por culpa do empregador, a União deve ser incluída como terceira interessada na autuação do processo judicial, com o nome "Regressivas Previdenciárias (INSS)" e CNPJ 00.394.528/0001-92, e também intimada por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás (**8 – item 12 desta Ata de Correição**).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000086-22.2025.2.00.0518



20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A Vara do Trabalho de Mineiros registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 30,7% (+215 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 733 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 563 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.126 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no triênio 2023-2025 (até junho) ficou muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. **Mereceu destaque ainda o fato de a Vara do Trabalho de Mineiros ocupar o 1º lugar do IGEST entre 93 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual, o que realça o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua, bem como de sua equipe de trabalho.**

20.2 Foi recomendado apenas a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; e que a Vara do Trabalho observe o Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e o art. 275, § 2º, I e II, do PGC,





que determinam a inclusão da União como terceira interessada, bem como a sua intimação por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás, em processos com sentenças transitadas em julgado por acidente de trabalho com culpa do empregador.

20.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Mineiros revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. O Diretor de Secretaria, Samuel Fábio Ferreira Júnior, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

20.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

20.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e registrou os seus agradecimentos à equipe da Vara do Trabalho, notadamente na pessoa do Senhor Diretor de Secretaria, que não tem medido esforços para manter a regularidade dos trabalhos no juízo.

21 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu ao Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Elias Soares de Oliveira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do





Trabalho de Mineiros cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **PRATA**. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a unidade vem cumprindo 3 das 4 metas. A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciais, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 16h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

